



Ibirapitanga

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS EM RESERVA IBIRAPITANGA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 12 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA DE ELEIÇÃO 02/2022 - REGRAS PÓS-ELEIÇÃO

Após a realização da Assembleia Geral Ordinária de 12/03/2022, onde será realizada a Eleição da Diretoria, Conselhos Consultivos I, II e III e para o Conselho Fiscal da Associação para o biênio 2022/2024, teremos as seguintes regras que deverão ser respeitadas pelos participantes da Eleição.

- 1- Caso haja por parte das Chapas Candidatas ou de Associados Candidatos a necessidade de verificação da documentação produzida por essa eleição, referente a:
 - Procurações
 - Listagens de Cadastro de Associados
 - Listagem de Presença
 - e quaisquer outros relatórios, listagens e documentos dessa eleição.

As mesmas deverão ser requisitadas formalmente (de forma impressa ou eletrônica) pelos Candidatos aos Conselhos Consultivos dos Módulos I, II e III e pelos candidatos ao Conselho Fiscal, e no caso de Chapas candidatas à Diretoria, pelo seu candidato a Diretor Presidente, à secretaria da APRI no empreendimento, até o dia de 15 de março de 2022, das 9h00 às 17h00.

O Presidente da Assembleia terá um prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento dessa solicitação formal, para analisá-la e dar um retorno (de forma impressa ou eletrônica) ao requerente sobre o atendimento dessa solicitação, podendo inclusive se assim achar conveniente, agendar uma reunião presencial, onde poderão ser convocados o requerente, o Diretor Presidente da Associação e um representante da Administradora, ou outras pessoas, caso o Presidente da Assembleia assim julgar necessário.

- 2- Tais documentos (originais ou cópias) ficarão sob a guarda e posse da Administradora até o registro da ata da Assembleia Geral Ordinária de 12/03/2022, e por serem de propriedade da Associação não deverão ser entregues aos associados e a terceiros, e não poderão ser reproduzidos por qualquer mídia (cópia impressa, digitalizada, filmada, fotografada, gravada, etc), sendo que após essa data, toda a documentação da citada Assembleia Geral Ordinária deverá ficar sob a guarda e responsabilidade da Diretoria da Associação, que poderá repassar essa responsabilidade de arquivamento à Administradora ou a terceiros, se assim o desejar.
- 3- A verificação da documentação deverá ser realizada das 9h00 às 16h00, na sede da APRI ou na Administradora.
- 4- É de direito dos candidatos fazer essa solicitação formal (impressa ou eletrônica) ao Presidente da Assembleia, e realizar a verificação dessa documentação dentro do citado horário, podendo fazer anotações por sua própria conta. Não é obrigação da



Ibirapitanga

Diretoria da Associação, nem da Administradora e de seus funcionários, a elaboração de relatórios, resumos ou informativos com dados dessa eleição e de sua respectiva documentação, tendo em vista que o resultado deverá ser proclamado pelo Presidente da Assembleia no mesmo dia da eleição (12/março/2022), além da elaboração formal da Ata da própria Assembleia Geral, que deverá ser registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas e poderá ser acessada pelos associados através do site da Associação.

- 5- Os casos omissos ou de problemas de interpretação as Portarias de Eleição 01/2022 e 02/2022, bem como, ao Estatuto Social e ao Edital de Convocação, deverão ser apreciados e decididos pelo Diretor Presidente da Associação, ou em caso de impedimento deste por candidatura nesta eleição, por outro Diretor que não esteja a participar como candidato, e não havendo nenhum diretor não candidato, por um associado a ser escolhido de comum acordo entre os candidatos a Diretor Presidente das Chapas inscritas.

Santa Isabel/SP, 22 de Janeiro de 2022.

**Rosemary Tomie Yamamoto Yamashita
DIRETORA PRESIDENTE**